



RESOLUÇÃO N.º 004/2020-EDF

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação e nova habilitação – Ano Letivo de 2020.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 093/2002-CEP, que estabelece normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação do mesmo curso de graduação;

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital Nº 045/2019-DAA, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova habilitação do mesmo curso de graduação e, Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação, para ingresso no ano letivo de 2020;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o seu respectivo enquadramento no currículo do Curso de **Educação Física** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o pedido de Ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior para cursar **nova habilitação**, do requerente relacionado abaixo, para o curso de **Educação Física** da UEM, **ano letivo de 2020**, conforme segue:

| Nome | Instituição | Habilitação/ turno | Enquadramento |
|---------------------------|-------------|-----------------------|--------------------------|
| William Jhones dos Santos | UNIFAMMA | Licenciatura/ Noturno | 1º ano da série especial |

Art. 2º - Indeferir o pedido de Ingresso de Portador de Diploma, do requerente abaixo relacionados para o curso de **Educação Física**, **ano letivo de 2020**, por não atender ao disposto nos itens 2.2 e 5.3.2.1 do Edital Nº 045/2019-DAA, sendo enquadrados em uma série que não há oferta de vagas:

| Nome | Instituição | Habilitação/ turno | Enquadramento |
|-----------------------|-------------|-----------------------|---------------|
| Cássio Rogério Mendes | UEM | Licenciatura/ noturno | 1º Série |

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Sociais**.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de janeiro de 2020.